



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 032/2024.

Tauá-Ce, 14 de novembro de 2024.

Excelentíssima Senhora Presidente,


Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos a esta Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o presente Projeto de Lei, que **“Prorroga o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação, previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 2167, de 17 de junho de 2015 – para fins de compatibilidade com a prorrogação dada pela Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, e adota outras providências.”**.

A presente proposição se faz necessária para fins de adequação do Plano Municipal de Educação de Tauá com a normatização em âmbito nacional e integralização ao mesmo, sendo pois, de natureza obrigatória.

Convicta de contar, com a unânime aprovação deste Projeto de Lei, para dar continuidade as ações e metas educacionais já estabelecidas no Plano Municipal de Educação, e no ensejo, apresentando, aprazivelmente, votos de apreço e consideração.


Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
RECEBIDO
EM: 14/11/2024

RESPONSÁVEL

À Excelentíssima Senhora
APOLYANNA LIMA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tauá
Nesta.



PROJETO DE LEI MUNICIPAL 70/2024

Prorroga o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação, previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 2167, de 17 de junho de 2015 – para fins de compatibilidade com a prorrogação dada pela Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, e adota outras providências.

A Prefeita Municipal de Tauá, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação, previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 2167, de 17 de junho de 2015, para fins de compatibilidade com a prorrogação dada pela Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Projeto de Lei - N° 70

Protocolo: 20241114181353 - 14/11/2024 15:13